



EDITAL Nº 03/2024 – PPGCMH/UDESC BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR SELEÇÃO INTERNA PARA SUPLENTE

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para a **seleção interna de suplentes do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, em conformidade com os termos do Edital N.º 6/2024 - PDSE/CAPES.

1. Do período de inscrição

1.1. Este processo seletivo se destina ao ranqueamento de candidatos para eventuais cotas remanescentes de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior relacionadas ao Edital N.º 6/2024 - PDSE/CAPES. Não implicando em mudança da cota destinada à candidatura selecionada no Edital 001/2024 do PPGCMH.

1.2. As inscrições deverão ser realizadas **até às 12 horas do dia 26 de abril de 2024**, mediante envio da documentação descrita no item 5 deste Edital para o e-mail do PPGCMH/CEFID/UDESC (ppgcmh.cefid@udesc.br).

1.3. A inscrição somente será homologada mediante o envio, conforme item 1.1, de todos os documentos exigidos no item 5 deste edital.

§ 1º: A homologação das inscrições será publicada no *site* do PPGCMH no dia 26 de abril de 2024.

§ 2º: Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo, via e-mail do PPGCMH, à Comissão de Bolsas, **estritamente por arguição de ilegalidade**, até o dia 28 de abril de 2024.

2. Dos requisitos do(a) candidato(a)

2.1. Para concorrer à bolsa PDSE, o(a) doutorando(a) deverá atender, no ato da inscrição junto ao PPGCMH, aos requisitos descritos no item “**8. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**” do EDITAL N.º 6/2024 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

3. Dos requisitos e atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

3.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá atender ao disposto no item “**6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO**” do EDITAL N.º 6/2024 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

4. Dos requisitos do(a) Coorientador(a) no exterior

4.1. O(A) Coorientador(a) no exterior indicado para a realização do estágio no exterior deverá atender ao disposto no item “**7. – DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**” do EDITAL N.º 6/2024 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

5. Dos documentos exigidos para a inscrição no processo de seleção interna do PPGCMH/CEFID/UDESC

5.1. Formulário de inscrição (Anexo 1), devidamente **preenchido e assinado**.

5.2. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovado pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior. O plano de pesquisa deverá conter:

- a) Título;
- b) Objetivos geral e específicos: apresentar os objetivos para o período de doutorado sanduiche no exterior, estando esses relacionados ao projeto de pesquisa de tese;
- c) Atividades de pesquisa no exterior: descrever as atividades que serão desenvolvidas durante o período no exterior;
- d) Resultados esperados: indicar os resultados, considerando, pelo menos, um dos itens abaixo:
 1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, à educação e à informação;
 2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- e) Potencial de multiplicação: descrever a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes das atividades desenvolvidas no exterior;
- f) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira: descrever como as atividades proporcionarão maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- g) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior;

- h) Indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;
- i) Cronograma das atividades;
- j) Aprovação do plano de pesquisa, pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior, seguida das assinaturas (exemplo: Eu, nome, orientador(a) brasileiro(a), aprovo o presente plano de pesquisa (data e assinatura) / Eu, nome, coorientador(a) no exterior, aprovo o presente plano de pesquisa (data e assinatura).

5.3. Currículo Lattes atualizado, no modelo resumido da Plataforma Lattes (CNPq), com a produção científica no período de **2019 a 2024**.

5.3.1. Para fins de pontuação da produção, conforme os critérios do item 6.3, ao currículo lattes deverão ser anexados os comprovantes referentes aos artigos completos publicados e/ou artigos aceitos para publicação em periódicos e aos livros e capítulos de livros publicados, no período de **2019 a 2024**.

5.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

5.5. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital N.º 6/2024 - PDSE/CAPES.

5.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital N.º 6/2024 - PDSE/CAPES.

5.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital N.º 6/2024 - PDSE/CAPES.

Parágrafo único: referente aos itens 5.6 e 5.7, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital N.º 6/2024 - PDSE/CAPES.

5.8 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.9 Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela secretaria de Pós-Graduação do PPGCMH.

5.10. Cópia do Registro Geral (RG), se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a).

6. Da forma e dos critérios da seleção interna do PPGCMH

6.1. A seleção interna será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGCMH, de acordo com o disposto no item “**5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO**” do EDITAL N° 6/2024 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf.

6.2. No processo de seleção, a Comissão de Bolsas do PPGCMH considerará os seguintes aspectos:

I - Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) no ato da inscrição neste processo de seleção interna;

II - Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências dos editais do PPGCMH e da CAPES;

III - Plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V - Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

VI – Retorno ao Brasil com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência do prazo final para conclusão do curso (48 meses desde o ingresso ou, quando for o caso, de prorrogação já aprovada pelo Colegiado do PPGCMH).

6.3. Para estabelecer a ordem de prioridade para a concessão da(s) bolsa(s) aos candidatos que antederem aos requisitos listados no item 6.2, a Comissão de Bolsas do PPGCMH irá compor uma listagem classificatória, a partir da avaliação da produção bibliográfica devidamente comprovada pelo(a) candidato(a).

6.3.1 O *ranking* será realizado a partir da classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com a pontuação da produção bibliográfica.

6.3.2 Somente será avaliada a produção bibliográfica, constante no Currículo Lattes, **devidamente comprovada**:

§1º A comprovação dos artigos completos publicados em periódicos deverá ser realizada mediante apresentação da cópia **das páginas** que contenham, obrigatoriamente, o **nome do periódico**, o **título do artigo**, a **autoria** e o **ano de publicação**.

§2º No caso dos artigos aceitos para publicação, mediante apresentação do **artigo completo**, da **comprovação do aceite** e da **comprovação do(a) candidato(a) como coautor(a) no artigo**.

§3º Quando a comprovação do aceite se tratar de e-mail enviado pelo periódico a um ou mais autores, deve estar clara a identificação do candidato como coautor(a). Quando essa identificação não estiver clara, deverão ser anexados documentos comprobatórios adicionais, extraídos da plataforma de submissão no periódico, ou obtidos junto ao periódico.

§4º A comprovação dos livros deve ser realizada mediante a apresentação de: **capa, contracapa e ficha catalográfica.**

§5º Para os capítulos de livros devem ser apresentados os seguintes comprovantes: **capa; contracapa; ficha catalográfica; sumário; e primeira folha do capítulo de livro, em que conste o título do capítulo e sua autoria.**

§6º A comprovação deverá ser rigorosamente organizada de acordo com a ordem, na qual as informações aparecem no Currículo Lattes.

6.3.3 A **pontuação da produção bibliográfica** (2019-2024) será calculada de acordo com os critérios descritos no Anexo 2.

6.3.4 Para a classificação dos periódicos será utilizado o WebQualis (2017-2020), disponível no endereço eletrônico:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/li%20ConsultaGeralPeriodicos.jsf>

§1º Somente serão pontuadas, de acordo com o respectivo estrato do WebQualis, as produções em periódicos que estiverem indexados na Web of Science e/ou na Scopus e/ou na Pubmed/Medline e/ou na Scielo e/ou que possuírem fator H5 do Google Escolar.

§2º Publicações nos periódicos “*Lecturas: Educación Física Y Deportes*”, “*Coleção Pesquisa em Educação Física*”, “*Saúde e Desenvolvimento Humano*”, “*Research, Society and Development*”, “*Revista JOPEF*” e “*Per Review*” não serão pontuadas, independentemente da classificação no WebQualis e da indexação/métricas desses periódicos.

§3º Para os periódicos que não constarem na classificação do WebQualis (2017-2020), serão considerados os critérios para a classificação da produção bibliográfica estabelecidos pela Área 21 (Anexo 2).

§4º Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios na ordem que se segue: 1) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no estrato A1; 2) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no estrato A2 e assim sucessivamente (A3, A4, B1, B2, B3, B4), respeitando-se os limites para cada estrato; 3) Maior número de livros e capítulos de livro publicados; 4) Maior quantidade de publicações como primeiro autor; 5) Sorteio simples.

7. Da inscrição na CAPES

7.1. Após a divulgação do resultado da seleção interna do PPGCMH, apenas os(as) candidatos(as) autorizados(as) deverão realizar a inscrição no site da CAPES do dia

02 a 16 de maio de 2024, conforme o disposto no EDITAL N° 6/2024 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

Parágrafo único: o Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, devidamente preenchido e assinado, será disponibilizado pelo PPGCMH ao(as) candidato(as) selecionado(s), após a divulgação do resultado da seleção interna do Programa.

8. Do cronograma da seleção interna do PPGCMH

DATAS	ETAPAS
24 de abril de 2024	Publicação do Edital N° 3/2024, para suplentes do PPGCMH no Edital PDSE/CAPES 6/2024, no <i>site</i> do PPGCMH/CEFID/UDESC
Até às 12h de 26 de abril de 2024	Inscrições pelo e-mail do PPGCMH [ppgcmh.cefid@udesc.br]
Até 26 de abril de 2024	Homologação das inscrições
Até 28 de abril de 2024	Recurso da homologação das inscrições
Até às 12h de 29 de abril de 2024	Resultado do recurso da homologação das inscrições Resultado preliminar do processo seletivo de bolsas
Até às 12h de 30 de abril de 2024	Recurso do resultado preliminar do processo seletivo de bolsas
Até 30 de abril de 2024 (terça-feira)	Resultado do recurso do resultado preliminar Resultado final do processo seletivo de bolsas
Do dia 02 a 16 de maio de 2024 [Edital N° 06/2024 – PDSE/CAPES]	Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória
Setembro a novembro de 2024 [Edital N° 06/2024 – PDSE/CAPES]	Início das atividades no exterior

9. Das disposições finais

9.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no *site* do PPGCMH até às 12h de 29 de abril de 2024.

§ 1º Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso à Comissão de Bolsas do PPGCMH, exclusivamente por e-mail para ppgcmh.cefid@udesc.br, até às 12h do dia 30 de abril de 2024.

§ 2º O resultado do recurso dos resultados preliminares e o resultado do processo seletivo será publicado até o dia 30 de abril de 2024, no *site* do PPGCMH.

9.2. Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste edital, naquilo que couber, as disposições constantes no Regulamento do PDSE (Portaria CAPES n.º 289/2018), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02012018-portaria-289-de-28-12-2018-pdf>, e ao regramento estipulado

pelo Edital nº 6/2024 - PDSE da CAPES, disponível no endereço eletrônico:
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

9.3. Os casos excepcionais ou omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGCMH.

Florianópolis, 24 de abril de 2024.

Profa. Dra. Alexandra Folle
Coordenadora PPGCMH/CEFID/UDESC



EDITAL DE BOLSA Nº 3/2024 – PDSE/CAPES PROCESSO SELETIVO

ANEXO 1

Formulário de inscrição para seleção de bolsa PDSE

Nome:		
Data de nascimento:	Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:	
Endereço atual:		
Telefone para contato:	E-mail:	
Link do Currículo Lattes:		
Recebe algum tipo de bolsa? () Sim. Qual? () Não		
Período de atividades no exterior:	Início:	Fim:
Prazo final para a defesa:		
Nome do(a) orientador(a) no Brasil:		
Nome do(a) coorientador(a) no exterior:		

Declaro que estou informado(a) do conteúdo do Edital de Bolsa PDSE nº 3/2024 PPGCMH/CEFID/UDESC e que as informações aqui fornecidas são verdadeiras.

Data: __/__/____

Assinatura

EDITAL DE BOLSA Nº 3/2024 – PDSE/CAPES PROCESSO SELETIVO

ANEXO 2

CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA ÁREA 21

Produção bibliográfica	Crériterios	Pontos	Limite
1. Artigos completos aceitos ou publicados em periódicos*	A1 – Artigo em periódico indexado na Web of Science ou SCOPUS com percentil $\geq 87,5$	150	Sem limite
	A2 – Artigo em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $<87,5$ e ≥ 75	130	Sem limite
	A3 – Artigo em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil <75 e $\geq 62,5$	110	Sem limite
	A4 – Artigo em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $<62,5$ e ≥ 50	90	Sem limite
	B1 – Artigo em periódico (i) indexado na Web of Science ou Scopus com percentil <50 e $\geq 12,5$ OU (ii) indexado na Scielo ou PubMed e com Índice H5 ≥ 5	60	Sem limite
	B2 – Artigo em periódico (i) indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $< 12,5$, ou (ii) indexado na Scielo ou Pubmed com Índice H5 <5 e ≥ 3 ou (iii) apenas com Índice H5 ≥ 5	40	Sem limite
	B3 – Artigo em periódico (i) indexado na Scielo ou PubMed e com Índice H5 < 3 ou (ii) apenas com Índice H5 < 5 e ≥ 3	20	Limitado a 5
	B4 – Artigo em periódico com Índice H5 < 3	10	Limitado a 3
	2. Livros de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial	Língua estrangeira	100
Língua portuguesa		80	
3. Capítulos de livros	Língua estrangeira	20	Limitado a 2
	Língua portuguesa	10	

* Arquivo contendo orientações sobre como consultar a indexação e as métricas dos periódicos disponível em:

https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id_cpmenu/1720/Orienta_es_para_consultar_m_tricas_e_indexa_o_dos_peri_dicos_16681942309352_1720.pdf